Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 25 páginas | Caldeirão Grande / BA – Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

- **Resolução nº 016/2024**
- **Resolução nº 017/2024**
- **Resolução nº 018/2024**
- **Resolução nº 019/2024**
- **Resolução nº 020/2024**
- **Resolução nº 021/2024**
- **Resolução nº 022/2024**
- **Resolução nº 023/2024**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 16 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Avenida Principal no povoado de São Miguel S/N, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 016/2024
PARECER Nº: 016/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, processo nº 016/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

I – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Matilde Cerqueira Almeida .

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRFE processo nº 016/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE- INEP: 29370639	Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos inicias e finais) de 2020 a 2024	**Educação Infantil, Ensino Fundamenta l e EJAI. 2020 a 2024**

II – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 17 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil na **Escola Municipal Quintina Marculina dos Santos**, localizada na Fazenda Raposa S/N, Centro Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 017/2024
PARECER Nº: 017/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

II– RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA MARCULINA DOS SANTOS** processo nº 017/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

III – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Creche Mãe Martinha.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA MARCULINA DOS SANTOS processo nº 017/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL QUINTINA MARCULINA DOS SANTOS - INEP: 29069289	Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos inicias e finais) de 2020 a 2024	**Educação Infantil, Ensino Fundamenta l e EJAI. 2020 a 2024**

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, no **Centro Municipal de Educação Infantil** localizada na Rua São Francisco S/N no Povoado de Vila Cardoso, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 0182024
PARECER Nº: 018/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

II– RELATÓRIO

O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, processo nº 018/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil, após verificação “in loco”, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

V – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Creche Mãe Martinha.

1. Escolas Municipais

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL processo nº 018/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INEP: 29475414	Ensino Infantil 2020 a 2024	**Educação Infantil. 2020 a 2024**

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no **Centro de Educação Municipal Professora Alaíde Santana** na Rua Euzébio Bezerra, S/N Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 019/2024
PARECER Nº: 019/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

II– RELATÓRIO

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE SANTANA** , processo nº 012/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

VII – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

e à autorização de funcionamento Do Centro de Educação Municipal Dionísio Souza Lima.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE SANTANA processo nº 019/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE SANTANA- INEP: 29069084	Ensino Fundamental e II (anos inicias e finais) de 2020 a 2024	**Ensino Fundamenta I e II e EJAI. 2020 a 2024**

VIII – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 20 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Fundamental I, **na Escola Municipal de Patos,** localizada na Fazenda Patos S/N, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 020/2024
PARECER Nº: 020/2024 APROVADO EM: 21/11/2024

,

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL DE PATOS, processo nº 013/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

IX – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Roberto Santos.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL DE PATOS processo nº 020/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL DE PATOS - INEP: 29367450	Ensino Infantil e Fundamental I e EJAI. 2020 a 2024 2020 a 2024	**Educação Infantil e Fundamental I e EJAI. 2020 a 2024. 2020 a 2024**

X – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil E Fundamental I, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 21 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na **Escola Municipal de Alto Bonito,** localizada no Povoado de Alto Bonito S/N, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 021/2024
PARECER Nº: 021/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO BONITO, processo nº 021/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

I – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento do ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO BONITO

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

A ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO BONITO processo nº 021/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	**Período de Validação de Estudos Anteriores**	**Modalidade**
ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO BONITO - INEP: 29390940	Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e EJAI de 2020 a 2024	**Ensino Infantil, Ensino Fundamenta I e EJAI. 2020 a 2024**

II – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 22 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, **na Escola Municipal São Francisco** localizada no Povoado de São S/N Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 022/2024
PARECER Nº: 022/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, processo nº 023/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

XI – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento do ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

1. **Escolas Municipais**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

A ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO processo nº 022/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - INEP: 29422116	Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e EJAI de 2020 a 2024	**Ensino Infantil, Ensino Fundamenta I e EJAI. 2020 a 2024**

XII – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação do Ensino Pedagógico Especializado, no **Centro de Apoio Pedagógico Especializado** localizado no Centro de Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 023/2024
PARECER Nº: 023/2024 **APROVADO EM: 21/11/2024**

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

II– RELATÓRIO

O **CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** processo nº 023/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

XIII – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

O CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO processo nº 023/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	**Período de Validação de Estudos Anteriores**	**Modalidade**
CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - INEP: 29473675	Ensino Especializado de 2020 a 2024	**Ensino Especializado 2020 a 2024**

XIV – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 21 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira